

“NAS ASAS DA ANISTIA”: A VOLTA DOS EXILADOS E A VIGILÂNCIA SOBRE EXPURGADOS E PERSEGUIDOS APÓS 1979

“ON THE WINGS OF AMNESTY”: THE RETURN OF EXILES AND THE SURVEILLANCE OF THOSE PURGED AND PERSECUTED AFTER 1979

Renan Nascimento Reis *
renannreis@yahoo.com.br

RESUMO: Esta pesquisa propôs-se acompanhar as atividades de vigilância, promovidas pelo regime militar através do Serviço Nacional de Informações (SNI), no âmbito da Universidade Federal do Pará (UFPA) após a Lei de Anistia (1979). Tomamos como objeto de pesquisa a produção de dados a respeito da comunidade acadêmica durante essa fase da ditadura, os usos que o Estado fez desse material e, em particular, como o SNI se comportou mediante as mudanças que fizeram parte da chamada “abertura política”. Para isso, lançamos mão de documentos de acesso restrito no contexto de sua produção, cujo sigilo foi “quebrado” há poucos anos, além de fontes orais, fotografias e notícias divulgadas em jornais, relatórios e textos normativos. As fontes permitem identificar a permanência de mecanismos autoritários durante a transição democrática e a manutenção da estrutura de vigilância dos governos militares nesse período.

PALAVRAS-CHAVE: Ditadura; Anistia; Exílio.

ABSTRACT: This research aimed to monitor surveillance activities promoted by the military regime through the National Information Service (SNI), within the scope of the Federal University of Pará (UFPA) after the Amnesty Law (1979). We take, as an object of research, the production of data regarding the academic community during this phase of the dictatorship, the uses that the State made of this material and, in particular, how the SNI behaved through the changes that were part of the so-called “opening policy”. To do this, we made use of documents with restricted access in the context of their production, whose confidentiality was “broken” a few years ago, in addition to oral sources, photographs and news published in newspapers, reports and normative texts. The sources allow us to identify the permanence of authoritarian mechanisms during the democratic transition and the maintenance of the surveillance structure of military governments during this period.

KEYWORDS: Dictatorship; Amnesty; Exile.

Introdução

Em sua edição de domingo, no dia 9 de março de 1980, o jornal *Estado do Pará* publicou uma entrevista realizada via telex, com o exilado político Flávio Salles e concedida ao jornalista Afonso Klautau. No texto que antecede às perguntas e às respostas, foi descrita a trajetória do entrevistado, com destaque para sua participação no assalto à fábrica de sorvetes *Gelar*, na cidade de Belém, citando, ainda, outros onze processos aos quais respondeu, absolvido em alguns e anistiado em todos em que fora condenado. Nos processos nos quais foi denunciado, Flávio foi enquadrado por infringências a vários dispositivos do

* Doutor em História Social pela Universidade Federal do Piauí.

Decreto nº 898/69 (antiga Lei de Segurança Nacional), sendo condenado em todos à revelia, acumulando uma pena de 59 anos de detenção. A reportagem criticou o fato de o militante ter sido processado com base na Justiça Comum, no caso *Gelar*, sendo este “de conteúdo nitidamente político”.

A insistência na natureza política do crime, por parte do jornal, está relacionada com o disposto no art. 1º da Lei nº 6.683 de 1979, a Lei de Anistia, a qual prevê a concessão da anistia àqueles que cometeram crimes políticos, ou conexos com estes, ou seja, crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política. Esse parecia ser, conforme a narrativa apresentada pelo *Estado do Pará*, o caso do ocorrido na fábrica.

Aos 28 anos, o ex-aluno da UFPA foi anunciado como representante de uma geração “que nunca conheceu a democracia”, que retornava com intenção de recuperar espaço político. Perguntado sobre sua situação enquanto ex-exilado, “marcado pelo regime durante muito tempo”, Flávio respondeu:

O espaço natural de um ex-exilado é o Brasil. Evidente que tenho espaço político, o regime anistiou seus opositores. Não criar o espaço onde o exilado, o anistiado, possa viver é voltar atrás [sic]. É punir o anistiado por esse reassumir seus direitos integrais de cidadão. Não me consta que já haja represálias legais das autoridades legais contra os que foram anistiados. Há, e isto é incontrolável, atos arbitrários de quem não se convenceu que ocorreu uma mudança política. (EXILADO..., *Estado do Pará*, 9 mar. 1980, p. 8)¹

É notável, na fala do anistiado, a crença de que não haveria retaliações por parte do Estado, pelo menos de maneira formal, mesmo existindo, sim, um movimento de resistência de grupos que não aceitavam o processo de distensão em curso. Veremos mais adiante que o SNI não interrompeu a vigilância sobre os perseguidos políticos e continuou seguindo seus passos e produzindo relatórios sobre suas ações políticas, ou aquelas que a vigilância atribuía valor político de cunho contestatório.

O jornal *Resistência*, em sua edição de abril de 1980, noticiou um episódio importante para a luta do movimento estudantil contra a ditadura. O tema da matéria foi a recepção de

¹ Em entrevista concedida em 2014, Salles declarou que chegou a ser advertido, por pessoas próximas, que o retorno ao Brasil, na condição de anistiado, poderia ser um ato perigoso, dado o quadro de instabilidade política presente naquele momento. (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, 2014).

Flávio Salles no aeroporto Val-de-Cans, em Belém, por várias entidades democráticas, no dia 14 de março. Flávio era um ex-aluno do curso de Direito da UFPA que, desde 1974, estava exilado na cidade de Porto em Portugal. Embora anistiado desde a publicação da Lei de Anistia, só pôde retornar, de acordo com o jornal, “depois de resolver detalhes em relação aos processos que o mantinham afastado, todos baseados em confissões que lhe foram arrancados à força, por coerções e pressões violentas”.

Para recebê-lo “de braços abertos”, estiveram presentes cerca de 60 pessoas, incluindo representantes de entidades de classes, como a Comissão dos Bairros, a Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, a UNE, o DCE e o Comitê Paraense pela Anistia: “todos ali para apoiar o primeiro exilado político a retornar diretamente a sua cidade”.

Como diversos estudantes em todo o Brasil, Flávio também participou de movimentos urbanos armados, combatendo o regime militar implantado após o golpe de 64. Dentre suas atividades políticas dessa época, a de maior relevância e a que acarretou sua imediata fuga para o Sul do Brasil foi o assalto a Gelar. “A partir daí, as forças repressivas intensificaram a perseguição aos membros que tomavam parte dos movimentos de combate à ditadura em Belém, obrigando Flávio a embarcar para o Rio de Janeiro, onde ingressou em outro grupo armado, a ALN. Permaneceu na clandestinidade até 1974 quando buscou exílio em Portugal. (A CHEGADA..., *Resistência*, 1980, p. 13).

Esse episódio faz parte de um momento importante para nossa análise sobre a atuação dos Órgãos de Informações, pois coloca em evidência personagens que eram velhos inimigos do regime, perseguidos e expurgados a partir de 1964, mas, após 1979, por força de uma nova legislação, puderam retornar ao Brasil. Desejamos verificar como a vigilância lidou com essa nova realidade e como isso foi registrado na documentação produzida durante esse período. Antes, porém, trataremos da disputa política em torno da anistia que se viu no País nos anos anteriores, visto que – e isso elucida, em parte, a permanência da vigilância sobre inimigos do regime beneficiados pela legislação de 1979 nos anos que se seguiram – não houve consenso nem mesmo entre os militares sobre o destino dado aos atingidos pela repressão.

A anistia no Brasil e a ideia de “reconciliação”

Conforme documento que circulou dentro da “Comunidade” em abril de 1980, a anistia causou, nas Forças Armadas, “perplexidade” diante da “revoada de políticos e

subversivos cassados, banidos e asilados” que retornaram ao País e desde pronto passaram a “hostilizar o governo”. O CIE se queixava de que “os atos cometidos por subversivos, corruptos, sabotadores, criminosos e traidores passaram a ser tratados e generalizados como ‘crime político’” (Informação nº 253, Confidencial, S/102-A5/CIE 24/04/1980). Esse sentimento pode ser percebido, em maior ou menor grau, nos relatórios produzidos pela “Comunidade” sobre esses elementos depois de serem anistiados.

Para Rui Barbosa, escrevendo a partir do contexto de consolidação da República no Brasil, a anistia era o “véu do eterno esquecimento”, o meio para cicatrização das feridas e para reacomodar as coisas em seus devidos lugares. Fazemos referência às concepções desse advogado baiano e republicano, que escrevia a partir de circunstâncias bem específicas e tão distantes temporalmente do momento histórico tratado aqui, porque essas noções foram retomadas durante as campanhas pela anistia em 1979.²

Durante as campanhas eleitorais de 1974, alguns candidatos reforçaram a questão. A vitória do MDB, alcançando maior número de cadeiras legislativas no Senado do que o ARENA, aliado ao projeto de distensão de Geisel, tornou viável a proposta de lei, e a campanha pela anistia foi ganhando mais força, sobretudo, por intermédio do Movimento Feminino pela Anistia (MFPA), fundado em São Paulo, e logo espalhando-se por outras cidades. Ao MFPA, juntaram-se grupos de parlamentares do MDB, da Igreja Católica, do movimento estudantil e de entidades profissionais liberais, como a OAB.

Os aparelhos repressivos continuavam atuantes - o AI-5 ainda vigorava e casos como o assassinato de Vladimir Herzog (1975), a Chacina da Lapa (1976) e o Pacote de Abril (1977) davam conta das limitações do projeto de abertura em curso – enquanto várias ações puderam acelerar o processo de anistia: a criação de comitês pela anistia por exilados a partir do exterior, a realização do Tribunal Bertrand Russell (entre 1974 e 1976) e a criação dos Comitês Brasileiros pela Anistia (CAB) em 1978 em várias cidades brasileiras. Se o MFPA se alinhava a um discurso conciliatório, os CAB rompiam com essa lógica, reivindicando anistia para os presos políticos, retorno dos exilados, reintegração dos expurgados e dos alunos expulsos das universidades, sem se esquecer dos crimes cometidos por agentes do Estado,

² A expressão aspeada foi palavra de ordem de vários atores políticos durante as discussões em torno do tema e foi retomada pela obra “Liberdade para os brasileiros: anistia ontem e hoje”, publicada por Roberto Ribeiro Martins em 1978, e muito utilizada, como referência, pelos CBA. (RODEGHERO, 2014, p. 105-106)

exigindo punição dos responsáveis e esclarecimentos sobre opositores mortos e desaparecidos (RODEGHERO, 2014, p. 109-110).

Os jornais paraenses davam destaque ao assunto e foi manchete em *A Província do Pará* a declaração de Petrônio Portella, presidente do Senado Federal, de que não havia possibilidade de uma anistia “ampla e total”, uma vez que, no país, as pessoas não estavam preparadas para algo do tipo (PETRÔNIO..., *A Província do Pará*, 24 ago. 1977, p. 5). O líder do governo, José Bonifácio, declarou que o governo não concederia a anistia tampouco tomaria a iniciativa dela, visto que o dispositivo permitiria “a volta dos criminosos aos mesmos crimes”. Disse, ainda, que os criminosos políticos sairiam das prisões “com o mesmo pensamento, para praticarem as mesmas violências”. “Eles têm que cumprir as penas a que foram condenados”, referindo-se àqueles que transformaram, segundo o político arenista, “crimes comuns em crimes políticos”. Acrescentando: “os que contestam o regime, também depois de saírem das prisões, acabam se rearticulando”. Bonifácio sugeriu que os anistiados voltassem para o país, mas que se submetessem “aos processos normais”. Quanto aos parlamentares cassados, que perderam seus mandatos por contestarem o regime, também não receberiam a anistia: “todos devem ficar num plano só. Assim, a anistia não virá em nível nenhum” (BONIFÁCIO... *A Província do Pará*, 1977, p. 5).

No Pará, o debate em torno da anistia ganhou espaço na política local, nas entidades civis e nos meios acadêmicos. Em abril de 1977, durante reunião do Conselho da OAB, Seção Pará, o conselheiro, membro nato e professor da UFPA Aldebaro Klautau fez retrospecto das mudanças vistas no resto do país. O advogado exortou os brasileiros a trabalharem pelo retorno da democracia, a qual ocorreria pela concretização de algumas providências inadiáveis, como o fim do AI-5, a revogação do Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, a convocação da Assembleia Nacional Constituinte e “anistia, ampla e incondicionada, a favor de todos os cidadãos atingidos por atos punitivos do Poder Executivo, a partir de 31 de março de 1964,” assim como dos condenados ou processados por crimes políticos, e ainda dos indiciados ou condenados no “477” (KLAUTAU ..., *A Província do Pará*, 27 abr. 1977, p. 3).

Se, no Governo Geisel, houve pouca receptividade quanto aos debates em torno da anistia, seu sucessor, João Baptista Figueiredo, conferiu maior espaço ao assunto. O último presidente general encaminhou, em março de 1979, projeto de lei ao Congresso, que foi votado sob muita pressão da sociedade civil e de greves de fome organizadas por presos

políticos, tratados como terroristas pelo regime. Com a eleição indireta de um terço dos senadores em 1978 e ampla maioria de congressistas do ARENA, as organizações pró-anistia (CBA) tiveram de instrumentalizar os parlamentares do MDB na apresentação de anteprojeto e de emendas à proposta do regime, que não refletia o *slogan* “anistia, ampla, geral e irrestrita”, por excluir os condenados por terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal.

O “benefício” era concedido aos que cometeram crimes políticos e conexos a esses, os punidos através dos Atos Institucionais e Complementares, os que perderam seus direitos políticos, além de funcionários públicos e de líderes sindicais afastados. A reintegração dos expurgados não seria automática e a anistia proposta pelos militares seria parcial e recíproca. As emendas apresentadas pelo MDB foram derrotadas e Figueiredo conseguiu aprovar uma lei que não atendia a todos os anseios da oposição, porque a permanência do termo “crimes conexos” garantiu a impunidade dos que sequestraram, prenderam ilegalmente, torturaram e mataram sob o pretexto de servirem à nação e combaterem os subversivos. (RODEGHERO, 2014, p. 109-110)

E a anistia aos agentes da repressão era, exatamente, um ponto sensível para o regime. Documentação produzida pela CIE e enviada ao SNI acerca do que chamou de “Subversão no Brasil em 1979” e da anistia alertava para reiteradas tentativas de buscar, através da justiça civil, a condenação dos integrantes dos órgãos de segurança naquele momento. Acrescentou-se: “com base em processos de indenização movidos contra a União por familiares de subversivos que se suicidaram nas prisões” (Informação nº 253, Confidencial, S/102-A5/CIE 24/04/1980).

A questão, chamada pelo CIE de “Inversão de Posições – Banco dos Réus para os Revolucionários”, englobava a abertura de processos e inquéritos contra os elementos que, justificou o Exército, “no cumprimento do dever e de ordens revolucionárias, arriscaram suas vidas pela manutenção do regime”. Advertiu-se ainda: tal campanha visou, de modo particular, “os militares que combateram e sufocaram as organizações subversivas, usando dos mesmos meios que seus adversários”. E mais: “para isso, foram necessários a violência e o emprego de armas, única forma de eliminar os apátridas traidores do regime democrático”. Sendo assim, “os réus da vitoriosa revolução de 1964”, anistiados naquele momento, procuravam “inverter posições” e desenvolver ações para “processar aqueles que se

empenharam e se engajaram no movimento revolucionário” (Informação nº 253, Confidencial, S/102-A5/CIE 24/04/1980).

Prevaleceu o modelo de anistia que beneficiou os agentes que cometeram crimes em nome da “Revolução”, modelo esse citado por Guilherme Figueiredo, irmão do general João Baptista Figueiredo, o qual seria presidente meses depois, durante entrevista concedida à imprensa quando visitou Belém para a reinauguração do Teatro da Paz: “defendo a mesma anistia que duas vezes meu pai recebeu, depois de 1932 e 1945” (GUILHERME..., *A Província do Pará*, 16 fev. 1978, p. 3). Modelo que também encontrava acolhimento dentro da oposição. A declaração de Ulysses Guimarães, então deputado federal (SP) e presidente do MDB, publicada em *A Província do Pará*, descreve com clareza o discurso do líder da oposição perante a questão. Afirmou o deputado: “a anistia que pregamos implica no esquecimento das causas e consequências das punições, para que, então, passe a existir a fraternidade na nação” (ULYSSES..., *A Província do Pará*, 29 dez. 1978, p. 5).

É importante compreender quais foram os significados atribuídos para a promulgação da Lei da Anistia em 1979 naquele momento histórico, mas também no presente. Sabemos que o passado é constantemente utilizado como “arma” no combate político, ideológico e discursivo, enquanto o contexto no qual estiveram inseridos os debates em torno desse dispositivo legal permitem identificar como o País, ou melhor, a classe política, escolheu lidar com o passado de violência que se viu nos anos anteriores, e como parte da sociedade atual replica essa noção para justificar a inculpabilidade daqueles agentes do Estado que, sabidamente, cometeram toda sorte de infrações às garantias individuais, mas que, por força da Lei, não podem ser julgados por esses crimes.

Ainda segundo essa ótica, o ressentimento tende a ser eliminado em nome da reconciliação, da paz interna e da reconstrução da democracia, o que, sem necessidade de grande esforço intelectual, trata-se de um argumento ardiloso, haja vista que esse tipo de postura permitiu tão somente que o esquecimento se transformasse em instrumento de impunidade e manutenção no poder daqueles que desrespeitaram valores imprescindíveis para qualquer democracia. Em declaração publicado no jornal *A Província do Pará*, quando ainda era candidato à Presidência, Figueiredo se mostrou contrário a uma anistia ampla e irrestrita: “não vou transformar um assaltante de banco, criminoso comum, em criminoso político” (ANISTIA..., *A Província do Pará*, 15 maio 1978, p. 1). Ironicamente, foi esse mesmo

general que conduziu um processo de anistia amplamente vantajoso para os criminosos de farda.

Quanto aos servidores públicos aposentados e demitidos afetados pela limpeza ideológica executada pelos militares, a Lei estabelecia prazo de 120 dias para que requisitassem o seu retorno ou reversão aos antigos cargos, o que apenas valeria para os afetados por atos institucionais e complementares, excluindo-se casos de afastamento por improbidade administrativa. No entanto, esse procedimento não garantia de imediato a reintegração dos afastados, pois, em cada órgão, foram criadas comissões que passaram a analisar a pertinência do pedido e sua viabilidade, considerando o interesse da administração pública e a existência do cargo³.

Nossa discussão aqui diz respeito às continuidades de práticas de vigilância após a Lei de Anistia. Para compreender essa particularidade da transição política no Brasil, temos de ter em mente as próprias características dessa Lei. Esse dispositivo configurou um “pacto de sociedade” que marginalizou os que defendiam uma “anistia ampla, geral e irrestrita”, o que, se executada, levaria ao desmantelamento da polícia política e ao julgamento dos torturadores. Essa proposta foi derrotada (REIS FILHO, 2010, p. 172).

Nas Asas da Anistia: o que mudou?

Sabemos que a transição brasileira para a democracia ocorreu sem rupturas evidentes, mas pautada pela conciliação entre as elites civis e militares, que procuraram assegurar as condições para que o passado não fosse remexido profundamente (TELES, 2017, p. 75). A isso acrescento: uma “anistia ampla, geral e irrestrita” afetaria diretamente os interesses da “Comunidade”.

Ora, Tancredo Neves, em janeiro de 1985, já como presidente eleito, esperando a posse, ao responder um jornalista sobre o futuro do SNI na “Nova República”, foi enfático ao

³ No âmbito do MEC, 213 servidores afastados pelo regime militar protocolaram pedidos de reingresso, os quais foram submetidos à comissão presidida por Esther Ferraz, que havia ocupado o cargo de ministra no final do governo Figueiredo. Desse montante, 144 eram docentes expurgados de 22 universidades federais, e, desses, 16 foram indeferidos, seja por improbidade administrativa (corrupção), ausência de vínculo empregatício ou conveniência da administração. Nesse último, eram enquadrados os casos em que não era “possível” afirmar que a demissão teria motivação político-ideológica. Considerando que apenas alguns solicitaram a concessão de suas aposentadorias, cerca de 100 docentes retornaram às suas atividades por força da Lei de Anistia (MOTTA, 2014, p. 221-224).

dizer que não reabriria “processos e feridas cicatrizadas com a anistia política concedida no início do governo Figueiredo”. Concluindo: “não nos interessa o revanchismo” (TOM..., *Jornal do Brasil*, 18 jan. 1985, p. 5).

Essa era uma das grandes preocupações da equipe do “Serviço”, que temia, como aconteceu na Argentina, onde os técnicos de informações foram demitidos após a chegada do governo civil. Interessante notar que esse sentimento persistiu e, às vésperas da posse de Collor, a equipe do SNI ainda nutria a preocupação de que, nos moldes do país vizinho, “por revanchismo”, seus servidores fossem substituídos (SNI..., *Jornal do Brasil*, 28 dez. 1989, p. 2). E essa foi uma das preocupações daqueles que foram responsáveis por conduzir o processo de transição, buscaram, portanto., enterrar o passado, afinal de contas a “Nova República” inauguraria uma renovada conjuntura política.

Voltando a Tancredo. O então candidato procurou acalmar os ânimos e dar garantias à “Comunidade” de que seus membros seriam poupados em um eventual governo por ele encabeçado. No momento mais crítico da disputa pelos votos do Colégio Eleitoral entre o ex-governador do Estado de Minas Gerais e o deputado Paulo Maluf, o general de divisão e chefe da Agência Central do SNI, Geraldo de Araújo Braga, foi o nome que se colocou como intermediário entre os meios militares e a oposição. “Atuando como uma ponte entre os dois lados”, em setembro de 1984, o general se reuniu com emissários de Tancredo Neves e resumiu a preocupação dos militares em duas palavras: “comunismo e revanchismo”.

Do outro lado, os tancredistas resumiram o temor de seu candidato em uma palavra: golpe. Em maio, Tancredo garantiu ao número dois do SNI que, caso fosse eleito, não haveria revanchismo. Conforme noticiou a imprensa, as reuniões entre o *staff* do líder da Aliança Democrática e o general tinham o aval do chefe do SNI, Octávio de Medeiros, que garantiu que não haveria golpe. Os mensageiros de Tancredo prometeram esfriar os discursos de campanha direcionados contra os “torturadores” e evitar a radicalização desencadeada pelos grupos comunistas que apoiavam o candidato da oposição (GENERAL..., *Jornal do Brasil*, 27 jan. 1985, p. 4). Foram nesses termos que a “Nova República” se apresentou, quase que pedindo licença ao SNI para passar.

Em outubro de 1986, quando se discutia a abertura dos arquivos do SNI, o governo tratou de sepultar o assunto. Parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, publicado no Diário Oficial da União, em outubro, assegurou que apenas o presidente da República

poderia acessar as informações produzidas pelo “Serviço”, as quais eram protegidas legalmente pelo sigilo, conforme sua lei de criação de 1964. A inobservância a esse regramento, ou seja, a tentativa de ferir a “imunidade” do SNI, configurar-se-ia crime, segundo o consultor. O parecer veio em resposta à arguição da Justiça Federal a respeito do tema, o que fez com que o chefe do órgão, general Ivan de Souza Mendes, pedisse auxílio de José Sarney para que fosse publicado entendimento oficial sobre o assunto (PARECER..., *Jornal do Brasil*, 18 out. 1986, p. 7).

Segundo noticiado na imprensa, a negativa do governo Sarney ao acesso a informações do SNI teve o objetivo de “bloquear qualquer discussão política, no sentido de ressuscitar a acusação de que, no passado, o ‘Serviço’ foi utilizado para punir inimigos do regime”. E mais: o presidente colocou essa discussão “no mesmo âmbito da anistia, que representou o esquecimento do passado” (PARECER..., *Jornal do Brasil*, 18 out. 1986, p. 7).

Como se nota, a lógica da conciliação transpassou a transição política, deteve a punição dos agentes de repressão, resguardou o SNI, dando-lhe sobrevida após a ditadura militar, e transformou a anistia em um mecanismo de elisão do passado.

As palavras do general Ivan de Souza Mendes, em sua primeira coletiva de imprensa como chefe do órgão, em abril de 1985, refletem o que significou a transição democrática para os membros do SNI: “nós temos que construir um futuro. Juntar pedras novas e não as jogar no passado” (GENERAL..., *Jornal do Brasil*, 19 abr. 1985, p. 5).

Os militares definiram um caminho a ser trilhado durante a abertura, porque, conforme logo advertido pelo Centro de Informações do Exército (CIE), em abril de 1980, pouco tempo após a promulgação da Lei de Anistia, havia o risco de se iniciar uma “escalada perigosa”, na qual não tardariam “os processos contra militares por simples denúncias de subversivos”. Nesse mesmo documento, o qual fora enviado para os principais Órgãos de Informações (OI) ativos, lamentou-se que, mesmo o regime tendo “estendido a mão para a conciliação, em busca de uma fase de reconstrução política”, seus opositores iam aos “facciosos tribunais” para apresentar denúncias de “falsas violações dos direitos humanos”, a exemplo do médico legista Harry Shibata, acusado de “falso testemunho na morte de Vladimir Herzog”. Os argumentos dos “subversivos”, como buscou salientar o CIE, era que seus crimes eram políticos, portanto, estavam anistiados, enquanto “os crimes da repressão” eram os de

tortura e não se enquadravam como crimes políticos ou conexos, como especificava a legislação (Informação nº 253, Confidencial, S/102-A5/CIE 24/04/1980).

Foi nesse cenário que os “OIs” se mantiveram em atividade sem grandes constrangimentos, produzindo dados sobre adversários políticos, subsidiando a ação do Estado, quando, em tese, o país começava a respirar os ares da democracia e da liberdade.

Não salientar essas questões é reforçar a memória liberal sobre a ditadura, que absolveu os militares que conduziram a transição negociada, como Ernesto Geisel, segundo essa narrativa, tido por “um quase herói da democracia” (NAPOLITANO, 2014, p. 286).

A “memória coletiva” foi posta em jogo de forma crucial na luta das forças sociais pelo poder. “Tornarem-se senhores da memória e do esquecimento é uma das grandes preocupações das classes, dos grupos, dos indivíduos que dominaram e dominam as sociedades históricas”. No caso brasileiro, quanto ao passado de repressão, “os esquecimentos e os silêncios da história são reveladores desses mecanismos de manipulação da memória coletiva” (LE GOFF, 1990, p. 426).

O retorno do exilado Flávio Salles e os limites da anistia no Brasil

Agora voltaremos a falar de Flávio Salles, o personagem que abriu nossa narrativa. No tocante ao seu retorno, o escritório do SNI em Belém disseminou entre os demais “OIs” que a SPDDH e seu Comitê pela Anistia “tiveram a oportunidade de realizar uma ‘festa’, no Aeroporto, por ocasião da chegada do ex-terrorista da ALN”, com faixas que saudavam seu retorno, usando “refrões comunistas”, que não paravam: “Abaixo a ditadura”, “Terrorista é a Ditadura, que mata e tortura” etc. Foram identificados no local Humberto Rocha Cunha, presidente da SPDDH; Manoel Alexandre Ferreira da Cunha, do Comitê pela Anistia; Armando Zurita Leão, fiscal de Tributos da Receita Federal, professor da Universidade Federal do Pará e presidente do Centro de Estudos e Debates Políticos, Econômicos e Sociais (CEDEPES); e Sérgio Antônio Martins Carneiro, vice-presidente do Norte da “proscrita” UNE (INFORME Nº 0198/116/ABE/80,21/03/1980).

A vigilância manteve seus olhos atentos aos passos dados pelo anistiado após seu retorno ao Brasil. Prova disso foi que a CISA informou ao SNI que, 14 dias após desembarcar em Belém, foi “detectada sua presença no Rio de Janeiro, durante manifestações na Cinelândia”, ação promovida pela UNE em repúdio à ocupação pela polícia do seu antigo

prédio, na praia do Flamengo, e em memória do estudante Edson Luiz. O Ministério da Aeronáutica anexou ao documento uma fotografia de Flávio tirada no dia do seu desembarque (INFORME Nº 0165/CISA-RJ, 09/04/1980).

Na verdade, o exilado já vinha sendo monitorado mesmo antes do seu retorno e sua presença havia sido notada durante uma reunião promovida pelo “Comitê Pró-Anistia Geral no Brasil”, realizada no dia 16 de abril de 1978, em Lisboa, Portugal. A pauta era tratar da situação dos brasileiros em condição irregular de documentação, sendo orientado que estes buscassem o consulado do Brasil para solicitar a concessão de passaporte, “a fim de terem argumentos para impetrar mandados de segurança junto ao STF”. A CISA também remeteu esses dados ao SNI (INFORME Nº 0119/CISA-RJ, 12/05/1978).

Após seu retorno, a vigilância ficou ainda mais atenta a seus passos. Em novembro de 1980, agentes de informações identificaram um panfleto distribuído em uma das missas celebradas pelo padre Bernardo Hoyos Montoya, da Paróquia do Coqueiro, em Belém, no qual eram enaltecidos “os atos terroristas do ex-exilado político”. O material enobrecia o “passado revolucionário” do ex-aluno da UFPA, destacando que “foi o precursor, no Pará, da utilização de autodefesa armada para combater a ditadura”. O manifesto dava boas-vindas ao anistiado, conclamando sua ajuda para derrubar a ditadura, usando as seguintes bandeiras: “ABAIXO A DITADURA”; “PELO DESMANTELAMENTO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA”; “PELA EXTINÇÃO DA LEI DE SEGURANÇA NACIONAL”; “PELA ANISTIA AMPLA, GERAL E IRRESTRITA”; “PELAS LIBERDADES DEMOCRÁTICAS” (INFORME Nº 2995/31/AC/80/SNI, 21/11/1980)⁴.

Em 1982, o ex-aluno teve seu nome relacionado ao do cônego Raul Tavares de Souza, professor assistente da UFPA, na época, à disposição do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI). O docente fazia parte do departamento de Filosofia da UFPA, além de lecionar no Colégio Nossa Senhora de Nazaré. O SNI apurou que o professor, em suas aulas, costumava “tecer críticas ao governo e às autoridades constituídas”, como havia ocorrido no Colégio Nazaré há pouco tempo. O SNI lembrou que, em 1969, o docente costumava frequentar a casa de Flávio (INFORMAÇÃO Nº 0825/19/ABE/1982, 10/09/1982).

⁴ O documento foi assinado por várias entidades, entre elas a UNE, o DCE/UFPA, o Diretório Acadêmico do CESEP, o Diretório Acadêmico da FICOM e a Associação dos Professores do Estado do Pará (APEPA). (INFORME Nº 2995/31/AC/80/SNI, 21/11/1980).

Nos anos seguintes, o ex-exilado foi citado em outros documentos produzidos pela vigilância, já sob o governo de José Sarney, portanto, após o fim do regime ditatorial: a Secretaria de Inteligência da Aeronáutica informou ao SNI, em setembro de 1988, que Flávio, o qual possuía “antecedentes negativos” naquela agência, havia viajado para Madrid em julho (Informe nº 0191/88/220/AGINT-RJ, 26/09/1988).

O caso Salles indica a continuidade de práticas de controle, vigilância e repressão em seguida à distensão, à Lei de Anistia, à morte do estudante César Moraes Leite (UFPA) e mesmo ao fim do regime em 1985. Só poderemos compreender tal realidade quando percebermos sob quais bases foi construído o processo de transição política no Brasil.

O crepúsculo autoritário e o lamento da “Comunidade”

O candidato de Ernesto Geisel para o suceder na Presidência foi o então chefe do SNI, o general João Baptista Figueiredo, o qual tomou posse em março de 1979, recebendo o aparato repressivo praticamente intocado das mãos de seu antecessor, apesar de Geisel ter extinguido o AI-5 e ter realizado pequenas alterações na Lei de Segurança Nacional. Seguindo o projeto de transição democrática iniciado em 1974, o novo presidente passou a lidar com a questão da anistia em negociações que levaram em conta as consequências que ela traria tanto para o regime quanto aos seus opositores. Decretada em agosto de 1979, a Lei da Anistia assegurou que não houvesse “revanchismos”, uma vez que os militares envolvidos na repressão não poderiam ser punidos.

Quanto ao cenário político, Figueiredo teve de enfrentar grave crise financeira, estopim para a eclosão de várias greves pelo país. Assim como Geisel, não abriu mão do aparato repressivo para conter as greves e o movimento sindical, ao passo que a “Comunidade de Informações” insistiu em sua estratégia de desestabilização do processo de abertura, promovendo atos violentos contra jornalistas (Hélio Fernandes em 1979 e ABI em 1980), contra membros da Igreja Católica (bispo Dom Adriano Hipólito em 1979), contra bancas de jornais que comercializassem periódicos subversivos e contra líderes políticos rivais (Leonel Brizola em 1980)⁵.

⁵ O caso do Riocentro em 30 de abril de 1981 é sempre lembrado por denunciar a ação de forças repressivas descontentes com o processo político vivenciado naquele momento, ensejando, inclusive, pressão dentro do próprio governo para a apuração do caso (QUADRAT, 2000, p. 382-383).

No dia 23 de agosto de 1976, um telefonema anônimo informava sobre bomba que iria explodir na estação de passageiros do aeroporto Val-de-Cans, mas tropas do I Comando Aéreo Regional verificaram ser impropriedade o alarme (ALERTA ..., O Globo, 28 ago. 1976). Em Belém, no entanto, atentados causaram terror à população. Um dia antes que estilhaços voassem no estacionamento do Riocentro, duas bancas de jornais na capital paraense foram destruídas por bombas atiradas por militantes da Falange Pátria Nova (BOMBA..., Veja, 6 maio 1981, p. 25). Um mês após o atentado do Riocentro, o sindicalista Luiz Inácio da Silva, o Lula, chegou à capital paraense para iniciar peregrinações em cidades do interior do Estado e declarou, a respeito do ocorrido: “as bombas não me amedrontam”(EM BELÉM..., *Folha de São Paulo*, 31 maio 1981).

Em Belém, uma das bombas destruiu uma banca localizada na esquina das avenidas Magalhães Barata e Alcindo Cacela, o que fora testemunhado pelo vigia Benedito Saboia de Souza, que passava pelo local. O vigia contou que vira os agentes que cometeram o ato. Quinze dias depois do episódio, ele foi assassinado. A SPDDH classificou o ato como terrorismo e denunciou os nomes daqueles que estariam envolvidos em ações desse tipo na capital e supostamente pertenceriam ao CCC: Mário Franco e Rubinete Nazaré⁶.

Nas páginas anteriores, procuramos demonstrar que, mesmo após a anistia, velhos inimigos do regime continuaram sendo vigiados pelo SNI. Isso precisa ser compreendido considerando a luta obstinada da “Comunidade de Informações” contra a abertura política iniciada pelos dois últimos presidentes militares. Temerosos com a provável perda de poder, de cargos e de salários em um novo regime político, tentaram demonstrar que elementos ideologicamente perigosos ainda não haviam sido eliminados por completo. Ao mesmo tempo, o governo militar, ciente da importância em se manter sob seu controle o processo de distensão, optou por não desmantelar as “OIs”, porém conscientes de que era necessário mantê-las sob maior autoridade para evitar “incidentes” que poderiam desmoralizar o governo diante da opinião pública.

Ao mesmo tempo, havia interesses políticos em torno da continuidade dos serviços de informações e do seu fortalecimento no interior do regime. Octávio de Medeiros, ministro-chefe do SNI na era Figueiredo, gozava de muito prestígio junto ao presidente da República,

⁶ O artigo foi escrito por Raimundo Jinkings, vice-presidente da SDDH. (TERROR..., *Resistência*, jun. 1981, p. 4).

sendo um dos seus principais conselheiros, em especial, desaconselhando avanços e precipitações em direção à abertura política. Mais: era elemento sempre citado nas listas dos possíveis sucessores ao cargo de chefe do Executivo federal, “sempre com nota de favoritismo para a hipótese de um endurecimento”. Se, por um lado, a predileção vinha da relação pessoal e profissional que construiu com João Baptista Figueiredo desde os primórdios do SNI, por outro, devia-se, principalmente, ao simples exercício da direção do “Serviço”.

Dos cinco chefes do órgão durante a era militar, nenhum deixou de colher frutos políticos: Golbery do Couto e Silva teve longa permanência na cúpula do poder desde 1964 e foi ministro do Gabinete Civil durante os governos Geisel e Figueiredo; Emílio Médici deixou o cargo para se tornar presidente da República; Carlos Alberto Fontoura foi acomodado na Embaixada do Brasil em Portugal; João Baptista Figueiredo, assim como Médici, saltou do cargo para se tornar chefe máximo do Executivo. “O Serviço costuma fazer presidentes”, noticiou certa vez a imprensa (SNI..., *Jornal do Brasil*, 1988, p. 12-13).

Medeiros poderia ter sido o terceiro a se tornar presidente, mas, claro, isso dependia da permanência do SNI como ator político importante dentro do regime, o que passava pela necessidade de continuar produzindo dados úteis sobre inimigos internos. Essa foi a diretriz que passou a orientar o trabalho do órgão nesses anos de transição e de incertezas.

Parece-nos inverossímil, portanto, que a promulgação da Lei da Anistia tenha reconfigurado a atuação da “Comunidade” no que diz respeito à vigilância sobre os alcançados pela nova legislação. Pelo contrário, o que se viu foi a crença de que esses velhos inimigos constituíam maior ameaça ao regime, como demonstra documentação confidencial produzida no período: “a concessão da anistia permitiu o retorno de centenas de subversivos que se encontravam no exterior, seja como bandidos, seja como fugitivos da justiça”. Lamentou-se de que a todos esses foi “proporcionada recepção triunfal, com intensa cobertura da imprensa, como se fossem heróis”.

E mais: “nenhum desembarcou agradecendo o ato de benevolência do governo ou confessando-se arrependido dos atos praticados”. Ao invés disso, “voltaram prometendo continuar a lutar por seus ideais”, que nada mais eram, segundo a “Inteligência”, “a implantação de um regime totalitário marxista”. Acrescentou o CIE, nesse relatório, que, “como era previsto”, a anistia estimulou o “incremento das atividades subversivas e contestatórias”, dado que os “subversivos necessitavam ocupar os espaços que lhes foram

concedidos” e sabiam que “não haveria repressão, já que não faria sentido o governo anistiá-los num dia e prendê-los no outro” (Informação nº 253, Confidencial, S/102-A5/CIE 24/04/1980).

O lamento da “Comunidade” é latente e denuncia que a vigilância, secretamente, não abandonou suas velhas práticas de hostilidade lançadas contra os inimigos que, naquele momento, retornavam à pátria como “heróis”.

Cito um exemplo: em agosto de 1979, depois de anistiados, os vereadores Glênio Peres e Marco Klassmann tentaram reassumir seus cargos na Câmara Municipal de Porto Alegre. O general Antônio Bandeira, comandante do III Exército, ordenou que a Polícia Federal os prendesse. Quatro agentes seguiram os anistiados até o órgão e esperaram na rua, aguardando ordem de Brasília para efetuar a prisão, mas ela não veio: o ministro da Justiça, Petrônio Portella, sustou o comando de prisão dado pelo general e evitou um incidente que poderia ter comprometido o processo de abertura (SNI..., *Jornal do Brasil*, 1988, p. 12-13).

Comento: temos insistido que houve a manutenção do aparato repressivo durante a “abertura política” e que esta foi uma ferramenta usada pelo regime para monitorar seus opositores, os quais passaram a “usufruir” de algumas garantias legais para exercer oposição ao Governo. Pode parecer um “paradoxo”, como já sugerido (MOTTA, 2014, p. 213-216), que a manutenção da repressão militar tenha coexistido durante o que se habituou compreender como um período de “afrouxamento” do autoritarismo, mas, como podemos perceber, os inimigos ressurretos ligaram o sinal de alerta dentro da “Comunidade”.

Isto posto, a análise da documentação sigilosa nos permite afirmar que o que se viu, a partir de então, foi a utilização pelo Estado brasileiro de procedimentos duvidosos contra seus adversários políticos. Digo de outra maneira: o Estado continuou espionando elementos já remidos e isso nos faz crer que já não se vivia em um estado normal, mas ainda em um estado de exceção.

Quando olhamos para a historiografia, Daniel Aarão Reis Filho, por exemplo, assevera que a ditadura acabou em 1979, “com o fim dos Atos Institucionais e o restabelecimento das eleições, da alternância no poder, da livre organização sindical e partidária e da liberdade de imprensa” (REIS FILHO, 2010. p. 177). A documentação aqui discutida nos leva a pensar de maneira diferente.

Na passagem da ditadura militar para a Nova República, não houve uma devassa no Brasil para revirar os escombros da repressão, pelo contrário, buscou-se a via da reconciliação e do silêncio. Não é de se espantar que a vigilância sob os inimigos da “Revolução de 1964” tenha permanecido ainda por longos anos. Em outras palavras, 1974, 1977, 1979, 1984 e 1985, datas consideradas como marcos definidores da transição política brasileira, devem ser usadas sempre com cautela, pois, nos bastidores do poder, sobretudo no âmbito dos órgãos de vigilância, os quais não foram desmantelados, agentes do Estado continuaram colhendo informações a respeito de elementos considerados subversivos, mesmo aqueles beneficiados pela anistia política.

O deputado federal Hélio Duque (PMDN-PR) até chegou a apresentar projeto de lei à Câmara dos Deputados em agosto de 1985, o qual instituiria a obrigatoriedade de o chefe do SNI prestar a qualquer das casas do Congresso Nacional, em caráter confidencial, informações sobre a atuação do órgão de informações.

Tais dados não poderiam ser divulgados, mas versavam sobre uma gama grande de assuntos, entre eles, abusos de poder praticados por funcionários do SNI. Algo semelhante acontecia com a CIA, sobre a qual o Senado norte-americano tinha poderes para fiscalizar sua atuação (DEPUTADO..., *Jornal do Brasil*, 6 ago. 1985, p. 2).

Segundo apuramos, o Projeto de Lei nº 5999/1985, que alteraria a Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, que criou o “Serviço”, obteve parecer favorável pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa, mas acabou arquivado em 1987. Quem esperava que o SNI se moldaria ao regime democrático viu o órgão reproduzir a roupagem com a qual se apresentou durante a ditadura militar. O Poder Legislativo não conseguiu nem o controle sobre o órgão nem obter dados a respeito de sua atuação.

No regime democrático que vigorou a partir de 1985, o SNI podia receber cartas de deputados e senadores com as perguntas que quisessem fazer, o que não significa que as responderia. Cito alguns casos. O líder do PDS, Amaral Neto, solicitou que o SNI informasse quais dados desabonavam David Elkind para o cargo de presidente do BNDES, afinal, o veto só se justificaria se fossem conhecidas informações sobre condutas administrativas irregulares a respeito do elemento, que deveriam ser averiguadas pela Procuradoria-Geral da República.

O chefe do SNI, general Ivan Mendes, apenas respondeu dizendo que, conforme a Constituição Federal, o órgão era de assessoramento exclusivo da Presidência da República. O deputado José Eudes (PDT-RJ) protocolou requerimento para ter acesso aos dados mantidos pelo órgão em sua ficha de identificação. Não obteve qualquer resposta. “O regime é democrático, mas essa democracia é entre aspas”, vituperou o congressista. Amaury Müller, deputado pelo PDT-RS, buscou informações junto ao SNI a respeito da atuação dos “adidos especiais” nas missões diplomáticas brasileiras, que seria, segundo o pedetista, “autênticos espiões”. Obteve a seguinte resposta: “por envolver segurança nacional, esse é um assunto reservado” (SNI..., *Jornal do Brasil*, 20 jun. 1986, p. 2).

“As relações entre o SNI e o Poder Legislativo, na opinião de todos os parlamentares que tentaram alguma aproximação, continuam tão frias quanto na Velha República”, noticiou a imprensa. Opinião diferente tinha Sebastião Curió (PDS-PA), o qual ingressara por quase vinte anos os quadros do “Serviço”. O pedessista se gabava de obter respostas que queria e quando queria, de ter acesso fácil ao chefe do SNI e de contar com informações privilegiadas produzidas pelo órgão para levar denúncias ao Plenário.

O deputado João Cunha (PMDB-SP) também tinha acesso aos arquivos do SNI acerca de adversários políticos, segundo noticiado (SNI..., *Jornal do Brasil*, 20 jun. 1986, p. 2). É interessante como um mesmo órgão, mantido com recursos públicos, atuasse de maneira diversa, e atendesse a requisições também de forma diferente, conforme o solicitante.

Considerações Finais

Perto do fim, quero apresentar mais um dado. Circulou, dentro da “Comunidade”, em abril de 1980, documento que elucida como os ocorridos em 1979 foram vistos internamente pela inteligência, ou seja, pelas áreas que nutriam a cúpula do poder de informações sobre tudo, ou quase tudo, o que ocorria no país e no exterior que poderia representar algum antagonismo ao regime. No relatório, lamentava-se que “não se procedeu a uma revisão dos atos soberanos da revolução, apenas foram extintos”.

E ainda, “todos aqueles que pretendiam implantar um regime espúrio, aliados a extremistas e criminosos, pegando em armas, assaltando, roubando, sequestrando e matando” passaram a desfrutar de “total liberdade por terem sido apagados de suas vidas os crimes praticados”. Assim, concluiu, assistia-se a “banidos, cassados, exilados e simples

criminosos atuando na política partidária”. E, “na área da subversão”, estavam “sendo recompostos os quadros com o retorno de seus membros do exterior ou da clandestinidade” (Informação nº 253, Confidencial, S/102-A5/CIE 24/04/1980).

Para nós que acreditamos na permanência na sociedade brasileira de um autoritarismo herdado do regime militar e na continuidade de práticas antidemocráticas insepultas, esse documento serve para nos elucidar o “porquê” de o processo de consolidação da democracia no País ainda sofrer tantos entraves. Foram longos anos de regime de exceção seguidos de uma transição lenta, gradual e segura, controlada pelos militares e civis com eles aliados, os quais garantiram uma anistia nem ampla, nem geral, nem irrestrita, mas recíproca (ROLLEMBERG, 2003. p. 45-46).

Resultado disso tudo foi que não rompemos com o passado autoritário que insistentemente é reaquecido quando uma crise política irrompe. Projetos políticos que se sorvem ainda na propalada “Revolução de 1964” são recidivas da ditadura militar e escancaram uma identidade política ainda pouco afeita a valores democráticos.

A permanência do controle e da vigilância sobre anistiados, quase dez anos após a promulgação da Lei da Anistia, denuncia as marcas de uma transição política que não procurou abandonar práticas antidemocráticas no fazer político. A inquietação demonstrada pelos agentes de informações perante a nova dinâmica política que se configurava, somada aos indícios de que à vigilância não se impôs uma interrupção das velhas práticas adotadas para vigiar inimigos políticos, denota que a “Comunidade” conseguiu se acomodar na alvorada da Nova República e ali achar um lugar seguro sem grandes constrangimentos. Não há também indícios de que tenha ocorrido qualquer tipo de “expurgo às avessas”, ou que seu trabalho tenha sido interrompido ao longo desse período.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas: Editora da Unicamp, 1990.

MOTTA, Rodrigo. *As universidades e o regime militar: cultura política brasileira e modernização autoritária*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2014.

NAPOLITANO, Marcos. *1964: História do Regime Militar Brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2014.

QUADRAT, Samantha. Os militares, a comunidade de informações e a abertura. In: LINHARES, Maria Yedda. (Org.). *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

REIS FILHO, Daniel Aarão. Ditadura, anistia e reconciliação. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 45, jan./jun. 2010.

REIS FILHO, Daniel Aarão. Ditadura, anistia e reconciliação. *Revista de Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 45, p. 172, jan./jun. 2010.

RODEGHERO, Carla. A anistia de 1979 e seus significados ontem e hoje. In: REIS, Daniel Aarão et. al (Orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

TELES, Janaína Almeida. Luto e Memória da ditadura: o Memorial dos Desaparecidos de Vila Formosa, em São Paulo. *Revista M*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 75, jan./jun. 2017.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei nº 6.6683, de 28 de agosto de 1979. Concede anistia e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 158, 28 ago. 1979.

PERIÓDICOS

A CHEGADA de Flávio Salles. *Resistência*, Belém, ano II, n. 11, p. 13, abr. 1980.

ALERTA a bomba em duas capitais. *O Globo*, Rio de Janeiro, 28 ago. 1976.

ANISTIA admitida por Figueiredo não é ampla. *A Província do Pará*, Belém, ano CII, n. 25819, 15 maio 1978. Capa, p. 1.

ANISTIA. *Resistência*, Belém, n. 7, p. 6, dez. 1978.

BOMBA fere o DOI-CODI: Uma bomba explode no Rio, vitima dois militares e prenuncia uma explosão política que pode mudar o rumo do governo Figueiredo. *Veja*, São Paulo, p. 25, 6 maio 1981.

BONIFÁCIO: governo não concederá a anistia. *A Província do Pará*, Belém, 28 dez. 1977. 1º Caderno, p. 5.

DEPUTADO quer que SNI tenha a obrigação de informar o Congresso. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCV, n. 120, 6 ago. 1985. 1º Caderno, p. 2.

EM BELÉM, Lula diz que bombas não amedrontam. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 31 maio 1981.

EXILADO paraense retorna nas asas da anistia. *Estado do Pará*, Belém, 9 mar. 1980. O Estado Exclusivo, p. 8.

GENERAL foi homem chave na sucessão. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCIV, n. 292, 27 jan. 1985. 1º Caderno, p. 4.

GENERAL Ivan da primeira coletiva da história do SNI. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCV, n. 11, 19 abr. 1985. 1º Caderno, p. 5.

GUILHERME Figueiredo defende anistia ampla. *A Província do Pará*, Belém, 16 fev. 1978. 1º Caderno, p. 3.

KLAUTAU pede a revogação do AI-5 e anistia. *A Província do Pará*, Belém, 27 abr. 1977. 1º Caderno, p. 3.

O MÊS do terror. *Resistência*, Belém, ano III, n. 20, p. 5, jan. 1981.

PARECER de Saulo Ramos reserva a Sarney acesso às informações do SNI. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCVI, n. 193, 18 out. 1986. 1º Caderno, p. 7.

PETRÔNIO acha país despreparado para uma ampla e total anistia. *A Província do Pará*, Belém, 24 ago. 1977. 1º Caderno, p. 5.

SNI duplica fichas e organiza seu arquivo paralelo. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCVIII, n. 185, 10 out. 1988. 1º Caderno, p. 3.

SNI não responde a deputados. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCVI, n. 73, 20 jun. 1986. 1º Caderno, p. 2.

SNI quer levar estudo ao presidente eleito para evitar extinção. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCIX, n. 263, 28 dez. 1989. 1º Caderno, p. 2.

SNI tem 2 mil pessoas e verba de CR\$ 700 milhões. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 mar. 1981. 1º Caderno, p. 12-13.

TERROR em Belém. *Resistência*, Belém, ano IV, n. 26, jun. 1981. Nacional, p. 4.

TOM foi afirmativo, mas estilo mineiro perdurou. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, ano XCIV, n. 283, 18 jan. 1985. 1º, p. 5.

ULYSSES diz que não compete a militares concessão de anistia. *A Província do Pará*, Belém, 29 dez. 1978. 1º Caderno, p. 5.

ENTREVISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Assessoria de Educação à Distância. Faculdade de História. *A UFPA e os Anos de Chumbo: memórias, traumas, silêncios e cultura educacional (1964-1985) – Entrevista com Flávio Augusto Neves Leão Salles*. Belém: UFPA, 2014. 1 vídeo (140 min). Disponível em: <http://www.multimidia.ufpa.br/jspui/handle/321654/1310>. Acesso em: 1 mar. 2022.

CORRESPONDÊNCIAS PRODUZIDAS PELO SNI

ACE nº 493. Brasília, DF, 26/04/1985, SNI. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

ACE nº 5375. Brasília, DF, 12/04/1985, SNI. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

ACE nº 5419. Brasília, DF, 03/05/1985, SNI. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

ACE nº 5542. Brasília, DF, 28/06/1985, SNI. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

ACE nº 6096. Brasília, DF, 12/02/1986, SNI. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

ACE nº 6331. Brasília, DF, 15/05/1986, SNI. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

ACE nº 7786. Brasília, DF, 27/10/1988, SNI. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Apreciação nº 0001, AMA/SNI. Manaus, 20/03/1984. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Diário Oficial, Despacho do Ministro, Ministério do Interior (MINTER). Brasília, DF, 01/04/1980. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Encaminhamento nº 0468, ABE/SNI. Belém, 06/06/1983. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informação nº 0021/16/AMA. Manaus, 17/08/1984. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informação nº 022/86/D2/CISA-BR, 04/06/1986, Ministério da Aeronáutica. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informação nº 0825/19/ABE/1982. Belém, 10/09/1982. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informação nº 253, Confidencial, S/102-A5/CIE. Brasília, DF, 24/04/1980. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informe nº 0119/CISA-RJ. Rio de Janeiro, 12/05/1978. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informe nº 0165/CISA-RJ. Rio de Janeiro, 09/04/1980. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informe nº 0191/88/220/AGINT-RJ. Rio de Janeiro, 26/09/1988. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informe nº 0198/116/ABE/80. Belém, 21/03/1980. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

Informe nº 2995/31/AC/80/SNI. Rio de Janeiro, 21/11/1980. Fundo do Serviço Nacional de Informações, Arquivo Nacional.

SNI tem 2 mil pessoas e verba de CR\$ 700 milhões. *Jornal do Brasil*, Rio de Janeiro, 22 mar. 1981. 1º Caderno, p. 12-13.